



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Edital	2
Matérias	67

Contratos e Aditivos

Extrato Ata de Registro de Preço	68
Extrato de Contratos	70

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalao@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalao.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

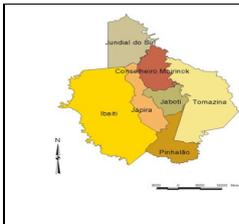
Site: <https://www.pinhalao.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Edital



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"

CNPJ: 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Municípios Integrantes:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2024

OBJETO

Aquisição de uniformes para os agentes de defesa civil do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.092,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO PORTARIA Nº 08/2024/CIVARC

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.976.528/0001-02, sito a RUA Beija Flor, nº 161, Bairro Japuira, Japira – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **"Menor preço por item"**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações posteriores, para a **Aquisição de uniformes para os agentes de defesa civil do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC**, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Considerando as previsões legais e a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Consórcio, a presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.bll.org.br "acesso identificado".

Recebimento das propostas: a partir das 08:00:00 horas do dia 04/06/2024 até às 08:00:00 horas do dia 17/06/2024.

Abertura das Propostas: às 08:05:00 horas do dia 17/06/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 17/06/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília-DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço Rua Beija Flor, nº 161, Japuira, Japira – PR, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://e-http://186.250.33.6:7474/transparencia/licitacoes> ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações ou pelo fone (43) 3569-1179, ramal 203 ou e-mail: licitacaophl03@gmail.com.

1.5. Os atos da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município de Pinhalão**, acessível no site <http://diario.pinhalaop.pr.gov.br>, no **Diário Oficial do CIVARC**, acessível no site <http://transparencia.civarc.com.br/diariooficial/>, e disponibilizados também nos sites <https://e-http://186.250.33.6:7474/transparencia/licitacoes> e www.bll.org.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Aquisição de uniformes para os agentes de defesa civil do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC**, observada as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

2.2 – Especificações das condições e quantitativos estão constantes no **Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1** e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. O preço máximo da presente licitação está estimado em R\$ 15.092,88 (quinze mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.5. A competição se dará por **Menor preço por item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Produtos;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 03 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO - BLL

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.1.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome do impugnante, número do CNPJ ou número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, podendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalão, no endereço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

indicado no preâmbulo, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:30:00 às 17:00:00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaophl03@gmail.com.

4.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites <http://186.250.33.6:7474/transparencia/licitacoes> e www.bll.org.br.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

4.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que possuem o ramo de atividade compatível com o objeto deste certame e que satisfizerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor (41)3097-4600, contato@bll.org.br.

5.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão ou impedimento no âmbito da administração municipal.

5.4 Para usufruir do direito de prioridade no desempate, conforme prevê o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI deverá informar no momento do cadastro de sua proposta o enquadramento como ME, EPP ou MEI, além de apresentar, caso sagrar-se vencedora de algum item do certame, a declaração constante no Anexo 3, Modelo 2, junto a documentação de habilitação.

5.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.6 Como requisito para participação neste pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

5.7 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor (41)3097 4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08:00:00 horas do dia 17 de junho de 2024, horário de Brasília-DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **Ou seja, para participar deste certame, a empresa interessada deverá cadastrar na plataforma BLL, até a data de abertura, toda a documentação relativa à habilitação jurídica contida no item 14 deste edital bem como a proposta de preço.** O envio da documentação através do e-mail licitacaoph03@gmail.com será aceito somente em caso de indisponibilidade do sistema, devidamente comprovado, mediante autorização do pregoeiro.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão cadastrar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 4 (quatro) casas decimais, com indicação da marca do produto cotado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.8. As propostas cadastradas na plataforma **NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação. **Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de "Marca Própria"**.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08:05:00 horas do dia 17 de junho de 2024, horário de Brasília-DF, no site www.bll.org.br, será feita a abertura e análise das propostas por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

8.8. Ocorrendo a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensão e terá continuidade somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 08:30:00 horas do dia 17 de junho de 2024, horário de Brasília-DF, será aberta a etapa competitiva e os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Esta ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço por item.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão e que esteja em desrespeito ao §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar outros documentos complementares à sua proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13. Dentre os outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro citado no item 12.12, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. contiver vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. A habilitação deverá ser anexada na plataforma antes do início da sessão pública e será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

14.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

14.6.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

14.6.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

14.6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.6.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

14.7.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.7.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

14.7.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

14.7.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

14.7.6 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, mediante apresentação do certificado de regularidade;

14.7.7 - Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos Trabalhistas.

14.8. Documentação complementar – Declarações:

14.8.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1 do anexo 03;**

14.8.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), modelo 2 do anexo 03, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

14.8.3 - As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. A falta de assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

14.9. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.9.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

14.9.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

14.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

14.16. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

14.17. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.18. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

14.19. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

14.20. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;

V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

14.21. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4 – Exigências para Habilitação**, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação.

14.22. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

15.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

15.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaophl03@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do emissor.

15.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

15.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

15.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A documentação constante no item 14, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410 – Centro – Pinhalão - PR, CEP 84.925-000, aos cuidados do Departamento de Licitação. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e identificado com o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser entregue no endereço citado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br. Considerando o fato de que o sistema da BLL não realiza a contagem do prazo de apresentação do recurso em dias úteis, serão aceitos, nos casos em que os prazos recursais ou de apresentação de contrarrazões sejam findados pelo sistema em dias não úteis, o encaminhamento das razões recursais e das contrarrazões através de e-mail ou protocolo realizado na sede da prefeitura de Pinhalão.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaçu – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

17.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Consórcio.

19.4.1 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto à habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Consórcio adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.7. Por se tratar de Ata de Registro de Preços de fornecimento de bens de uso contínuo, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no art. 106 da lei Federal nº 14.133/21.

19.8 O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e caso haja a prorrogação contratual, será possível o reajuste contratual através do INPC.

20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

20.1. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de ótima qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC – Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

20.2. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso VI, este Consórcio adotará o procedimento de logística reversa.

20.3. Os produtos, sempre que forem entregues, serão avaliados pela comissão de recebimento de bens e demais profissionais da administração. Caso possuam qualidade que supra as necessidades do setor solicitante, a comissão de recebimento de bens informará o setor de tesouraria para proceder com o pagamento dos produtos entregues. Caso os produtos não atendam com o esperado pela secretaria solicitante, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do produto e nova avaliação por parte da comissão de recebimento de bens.

20.3.1. Se na nova entrega o produto possuir a qualidade necessária, a comissão de recebimento de bens procederá informando o setor de tesouraria para que realize o pagamento. Caso seja rejeitado novamente, a empresa será declarada desclassificada do certame e os itens vencidos serão transferidos para as empresas remanescentes.

21. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O licitante se obriga a fornecer os produtos de acordo com a necessidade do Consórcio, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras, ficando estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência - Anexo 1**.

21.2 A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sra. Patricia de Paula Silva, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos produtos será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produtos (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. O Consórcio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação constam no **anexo 01 – Termo de Referência**. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o município;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

25.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

25.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

25.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas, além de outras penalidades cabíveis:

25.3.2.1 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, , além de outras penalidades cabíveis:

25.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

25.3.3.1 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis, e

25.3.3.2 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p>
	<p align="center">CNPJ: 08.976.528/0001-02</p>
	<p align="center">www.civarc.com.br</p>
	<p align="center">Municípios Integrantes: Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>

25.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Conduitas	Ocorrência e reincidência						
	Grau de severidade						
	Leve	Moderado			Grave		
	L1	M 1	M 2	M 3	G 1	G 2	
1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, não assinatura do contrato ou ata de registro de preços		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez
13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

25.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.4.2. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

25.4.3. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Consórcio rescindir unilateralmente o contrato.

25.4.4. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

25.4.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

25.4.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Consórcio, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.4.8. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Consórcio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

I – Quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Quando a licitante der causa à inexecução total do contrato;

III - Quando a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Quando a licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Quando a licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Quando a licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.4.9. A pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses abaixo descritas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I – Quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

II - Quando a licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Quando a licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Quando a licitante praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI – Nas hipóteses de infrações em que seria cabível a aplicação do impedimento de licitar, mas que se verifique a necessidade de aplicação de penalidade mais grave, conforme regramento disciplinado no §5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.4.10. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração e a pena de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.4.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de motivação administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. Caberá a autoridade competente, ou seja, o prefeito municipal, anular ou revogar a licitação, caso seja necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

27.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos e possui capacidade técnica para a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.11. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Pinhalão.

27.12. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibaiti-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

Japira, 28 de maio de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar

Presidente do CIVARC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p>
	<p align="center">CNPJ: 08.976.528/0001-02</p>
	<p align="center">www.civarc.com.br</p>
	<p align="center">Municípios Integrantes: Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1.A presente licitação, do tipo Menor preço por item, tem por objeto a Aquisição de uniformes para os agentes de defesa civil do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, conforme os seguintes itens:

Processo 12/2024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	17.5.570 Gandola	12,00	0001	252,89	3.034,68
	Gandola. Confeccionada em tecido rip stop, 33% poliéster, 67 % algodão, na cor azul marinho. Demais características contidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109/2022. Tamanhos: M, G, GG e XXG.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	3.034,68
Lote : 0002 Lote 002					
0001	17.5.571 Calça	12,00	0001	187,04	2.244,48
	Calça. Confeccionada em brim na cor azul marinho, composição 67% algodão e 33% poliéster. Demais características contidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109/2022. Tamanhos: M, G, GG e XXG.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	2.244,48
Lote : 0003 Lote 003					
0001	17.5.572 Camiseta	12,00	0001	74,45	893,40
	Camiseta. Confeccionada em poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, fio 30 na cor vermelha, gola redonda de ribana da mesma cor. Demais características contidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109/2022. Tamanhos: M, G, GG e XXG.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	893,40
Lote : 0004 Lote 004					
0001	17.5.573 Calção	12,00	0001	74,97	899,64
	Calção. Confeccionada em 100% poliéster microfibr, sarja na cor vermelha, gramatura +/- 110g/m, com recortes na lateral, viés branco, elástico e cordão. Demais características contidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109/2022. Tamanhos: M, G, GG e XXG.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	899,64
Lote : 0005 Lote 005					
0001	17.5.574 Cinto	12,00	0001	261,00	3.132,00
	Cinto. Confeccionada em fita poliéster de alta tenacidade, cor vermelha, com largura de 45mm, fivela de ajuste rápido em aço inoxidável. Demais características contidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109/2022.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	3.132,00
Lote : 0006 Lote 006					
0001	17.5.575 Coturno tático impermeável	12,00	0001	407,39	4.888,68
	Coturno tático impermeável para uso diário. Passadores de polímero de alta resistência, devidamente fixados para uma amarração forte com cadarço alma dupla, para dupla camada de reforço interno. Impermeável. Altura média do cano de 23cm, peso médio do pé +/- 0,630g, material resistente, leve e confortável, com cano acolchoado. Demais características contidas no Anexo I - Termo de Referência. Numeração: 39,41 e 43.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	4.888,68
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	15.092,88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

1.1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. CARACTERÍSTICAS DOS UNIFORMES

GANDOLA



Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67%algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por zíper nacional fino destacável, vista embutida com 5 botões (cobre zíper), gola tradicional, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm). No lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Dois bolsos superiores com lapela, sendo que o esquerdo, possui abertura para caneta. E nos dois bolsos inferiores, zíperes verticais embutidos, com faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza.

Mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm X 5cm), na manga direita bordado a Bandeira do Município (7cm X 5cm). Nas costas contem faixas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaicé – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

horizontais de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior, cordão de nylon para ajuste e bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior.

Condições Técnicas:

- Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.
- Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem.
- As peças serão embaladas em sacolas de TNT.

Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elástica e presponteadeira.

Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.

CALÇA



Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m² (+/- 5%). Cós postiço com 4,5 cm largura, fechamento através de botão metálico, 7 passantes inseridos no cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos tipo faca (forro dos bolsos no mesmo material da calça), 2 bolsos laterais, com lapela contendo faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, fechamento através de velcro interno e abertura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

na lapela para colocação de caneta ou radio, reforço entre pernas e joelhos do mesmo tecido da calça, faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza aproximadamente 20 cm da barra.

Condições Técnicas:

- Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.
- Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem.
- As peças serão embaladas em sacolas de TNT.

Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira

Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.

CAMISETA



Confeccionado em poliviscose, 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30 na cor vermelha, gola redonda de ribana da mesma cor, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm), lado superior direito bordado de identificação do ADC com aproximadamente 10cm, manga curta, com acabamento em pesponto (modelo tradicional), a costura é executada dentro dos padrões de alta qualidade.

Condições Técnicas:

- Ser confeccionada em tecido poliviscose, 67% Poliéster – 33% Viscose na cor vermelha, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.

- b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem.
- c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT.

Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elástica e prespontadeira

Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.

CALÇÃO



Confeccionado em 100% poliéster microfibras sarja, na cor vermelha gramatura + - 110g/m, com recortes na lateral, viés branco, elástico e cordão.

Condições Técnicas:

- a) Ser confeccionada em tecido 10% Poliéster – na cor vermelho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.
- b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem.
- c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT.

Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elástica e prespontadeira

Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.

CINTO

Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, na cor vermelha, com largura de 45 mm. Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável. Ponto de ancoragem frontal em anel triangular em aço e pintura epóxi. Carga de ruptura 22 KN.

BOTA

Bota Tática confeccionada em couro nobuck hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros; cano em tecido tipo Cordura ou similar; colarinho e língua em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1mm; passadores, ganchos e travadores em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de 2 (dois) ganchos articulados fixados na parte superior do cano, linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas e linha de 1 (um) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé; Forração confeccionada em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis; biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobre-biqueira em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado (bicos, laterais e traseiras); solado composto em bi-componente sendo primeira camada de contato ao piso em borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, plataforma de tecnologia estabilizadora do caminhar e canais para fluxo contínuo de água, segunda camada em entressola em EVA termo-conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza, isolamento térmico; palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência, com 2,5mm de espessura e que não tem suas características afetadas pela umidade; palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

ESPECIFICAÇÕES:

1. COURO CABEDAL

Em couro bovino, sem marcas, isento de riscos, cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da análise visual	NBR 15534	Cor preta e sem defeitos
Determinação da espessura	NBR ISO 2589	Min 2,10 mm
Identificação do couro	ISO 17131	Atestando tratar-se de couro bovino
Resistência a flexões contínua	NBR 11114	Seco 50000 flexões sem danos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p align="center">CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p align="center">www.civarc.com.br</p> <p align="center">Municípios Integrantes:</p> <p align="center">Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>	
	<p align="center">Úmido 10000 flexões sem danos</p>	

Resistência ao rasgamento	ISO 3377-2	Úmido 10000 flexões sem danos
Resistência a tração e alongamento	ISO 3376	<p>Media das direções A e B:</p> <p>Tração mín. 15 N/mm²</p> <p>Alongamento mín. 40 %</p>
Resistência a penetração e absorção de água	ABNT NBR ISO 20344	<p>Penetração máx. 0,05 g</p> <p>Absorção máx. 10 %</p>
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 7,0 (mg/cm ² .h)
Coefficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 60 mg/cm ²
Determinação do pH e cifra diferencial	ISO 4045	<p>pH – mínimo: 3,2</p> <p>cifra diferencial – Maximo : 0,7</p>
Determinação do teor de cromo VI	ABNT NBR ISO 20344	Cromo VI não deve ser detectado
Teor de oxido crômico	ABNT NBR ISO 5398	Mín 3 %
Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano	NBR 11030	Máx 5 %

2. FORRAÇÃO

Forro do cabedal em tecido poliamida/poliéster.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	(ISO 4674-1)	mín. 90 N
Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p align="center">CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p align="center">www.civarc.com.br</p> <p align="center">Municípios Integrantes:</p> <p align="center">Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Jabira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>		

		Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 2,0 mg/(cm ² .h)
Determinação do coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 20,0 mg/cm ² .
Espessura	NBR 14099	Mínimo de 2,0 mm
Gramatura	Satra TM 28	Mínimo de 380 g/m ²

3. PALMILHA DE MONTAGEM

Palmita de montagem em fibra resinada sintética, espessura de 2,5mm.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Espessura	NBR 11052	Mín 3,50 mm
Gramatura	SATRA TM 28	Mínimo 3300mg/m ²
Resistência a perfuração	EN 12568	Mínimo 1200 N

4. PALMILHA CONFORTO

Moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 12 mm no calcanhar e 7 mm na planta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos
		Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos
Absorção e desorção de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Absorção: mínimo 130 mg/cm ²

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p align="center">CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p align="center">www.civarc.com.br</p> <p align="center">Municípios Integrantes:</p> <p align="center">Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>	
	<p align="right">Dessorção: mínimo de 90%</p>	

5. SOLADO

Bi-componente constituído por sola em borracha (SBR) altagrip, para melhor aderência e desempenho, tecnologia estabilizadora do caminhar e canais de fluxo contínuo de água.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Determinação da densidade	ISO 2781	1,12 g/cm ³ ± 5 %
Resistência a abrasão	ISO 4649	Máximo 150 mm ³
Resistência a flexão	(DIN 53543)	Crescimento máximo da incisão após 30000 flexões 4mm
Dureza	ISO 868	40 Shore A ± 5 %

6. ESTABILIZADOR DE FLEXÃO EM ABS

Sistema limitador de flexão em ABS de alta dureza e resistência.

Ensaio	Método	Especificação
Determinação do tipo de material	NCT SR 0001	Base de ABS
Determinação de medidas lineares	ABNT NBR 14098	Espessura: min. 2,0mm Comprimento: min. 81,5mm Largura extremidade menor: min. 45mm Largura central: min 43,5mm Largura extremidade maior: min 56,5mm

7. ATACADORES

Confeccionado em trama poliamida com cabo duplo de poliéster, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Jabira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da força de ruptura de atacadores	ISO 2023	Min 750 N
Teste de deslizamento do nó	Satra TM 195	Força de deslizamento do nó : min 12 N Força de abertura do nó : min 30 N

8. CONTRAFORTE

Biqueira e contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação de espessura	NBR 14184	1,30 mm ± 5 %

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- Apresentar laudos técnicos originais, ou cópia autenticada (IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) que o produto deve atender os parâmetros mínimos de aprovação de todos os itens exigidos das normas ABNT NBR 14834, 14835 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840.

- Apresentar Laudos técnicos originais ou cópia autenticada (IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) para execução dos testes especificados na "Especificação Técnica".

Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais: Cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

EMBALAGENS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p align="center">CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p align="center">www.civarc.com.br</p> <p align="center">Municípios Integrantes:</p> <p align="center">Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
--	---

Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante.

Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. A abertura deste certame é justificada, tendo em vista a necessidade de aquisição de uniformes para uso dos agentes de defesa civil em serviço, sendo obrigatório uso de roupas de acordo com a Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 de 30 de agosto de 2022. É necessária a aquisição destes uniformes através do Sistema de Registro de Preços para que possa ser adquiridos estes uniformes durante o ano, se ocorrer caso de troca de servidor contratado.

4. Os produtos deverão ser entregues no departamento requisitante, dentro da área urbana do Consórcio, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras. O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. O valor máximo total estabelecido é de R\$ 15.092,88 (quinze mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação são:

01	CONS.INTERM.VALE DO RIO CINZAS-CIVARC	12.000,00	17.000,00	11.855,80	5.144,20
001	MANUTENÇÃO DO CIVARC	12.000,00	17.000,00	11.855,80	5.144,20
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO CIVARC	12.000,00	17.000,00	11.855,80	5.144,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
00040	E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	17.000,00	11.855,80	5.144,20
	Total Geral	12.000,00	17.000,00	11.855,80	5.144,20

7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo. O licitante se obriga a fornecer os produtos de acordo com a necessidade do Consórcio, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras, ficando estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8. A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos e a execução do Contrato será

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

acompanhada/fiscalizada pela Sra. Patricia de Paula Silva.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens. Caso seja identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio deverá ser assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

9.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

9.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

9.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

10 O pagamento dos produtos será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a entrega integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

10.1. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

10.2. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.

11. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Consórcio, bem como receberá a multa indicada item 24 do edital.

11.1. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação, além de aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

11.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato Administrativo.

12. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens de uso contínuo, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e caso haja a prorrogação contratual, será possível o reajuste contratual através do INPC.

13. Com o objetivo de atender às demandas desta administração, considerando as normas veiculadas pelo Art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição dos itens. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC.

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Código	Qtde. Estim.	Descrição do produto	Uni.	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.3. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

1.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

2.3. Constatada a existência de sanção que impeça a empresa de licitar, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Habilitação Jurídica:

2.5.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

2.5.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

2.6.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

2.6.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

2.6.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

2.6.6 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, mediante apresentação do certificado de regularidade;

2.6.7- Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos Trabalhistas.

2.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DECLARAÇÕES:

2.7.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** do **anexo 03**;

2.7.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** do **anexo 03**, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.7.3 - As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. A falta de assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.8.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

2.8.2 – **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

2.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

2.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

2.15. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

2.16. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.17. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

2.18. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

2.19. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;

V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC.

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

- e) Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Pinhalão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Pinhalão, bem como não possua parentesco até o terceiro grau, com os agentes políticos da administração pública municipal.
- g) Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- h) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
	<p>ANEXO 04</p> <p>TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</p>

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
--	---

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophi03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
--	---

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO Nº XX/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC", pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Beija Flor, 161, Bairro Japuira, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.976.528/0001-02, representado neste ato pelo seu Presidente, Dionísio Arrais de Alencar, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de uniformes para os agentes de defesa civil do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado (a) como fiscal do presente contrato os (as) servidores (as) Patricia de Paula Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1. O licitante se obriga a fornecer os produtos de acordo com a necessidade do Consórcio, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras, ficando estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos produtos será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

5.2. No ato da entrega da Nota Fiscal, a contratada deverá entregar toda a documentação de encargos previdenciários e trabalhistas, bem como comprovação de pagamento aos funcionários

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

5.3. Se o objeto se tratar de prestação de serviços com entrega de materiais, que seja discriminado na nota fiscal o valor de cada item para fins de retenção de impostos e contribuições, exceto aos optantes pelo Simples Federal.

5.4. O pagamento será realizado através de transferência para a conta de titularidade da ou através de boleto caso a empresa opte pelo mesmo. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

10.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o Consórcio e a declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada nos itens 25.3 a 25.4 do edital.

10.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela indicada no item 25.4 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O rol das infrações descritas na tabela indica no item 25.4 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens de uso contínuo, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e caso haja a prorrogação contratual, será possível o reajuste contratual através do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
---	---

- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibaí-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"</p> <p>CNPJ: 08.976.528/0001-02</p> <p>www.civarc.com.br</p> <p>Municípios Integrantes:</p> <p>Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina</p>
--	---

Japira-PR, ___ de _____ de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar – Presidente do CIVARC

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

Visto Controle Interno

Visto do Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.06.10 10:57:03 -03'00'

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Edital



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC" CNPJ: 08.976.528/0001-02
Rua Beija Flor, nº 161, bairro Japuira, cidade Japira/PR – CEP: 84.920-000
www.civarc.com.br
Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina

EDITAL 003 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, em caráter de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente nas atividades relacionadas ao serviço de inspeção municipal e quanto a escavadeira hidráulica deste consórcio, devidamente amparado pela Resolução nº 005/2021 do CIVARC, vem através deste divulgar o Resultado Provisório do Processo Seletivo nº 001/2024.

- 1.1 A lista de classificados para as vagas gerais está no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Não houve desclassificados, conforme item 3.8 do referido edital, "o candidato que não realizar pontuação será desclassificado do processo seletivo".
- 1.3 O recurso deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da contagem dos títulos que será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do CIVARC <https://www.civarc.com.br/diariooficial/>, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado pela internet através do sistema de protocolo online no endereço <https://pss.civarc.com.br/protocolos/>, o qual será encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo.
- 1.4 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a exposição de motivos, argumentos e fundamentações circunstanciadas. O requerimento deverá ser digitado, caso contrário, não será aceito.
- 1.5 A Banca Examinadora analisará o recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo que após o julgamento dos recursos, será publicado novo edital com o resultado final.
- 1.6 De acordo com o item 3.7. do referido edital, "no caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato de maior idade e em permanecendo o empate, terá preferência aquele que possuir maior pontuação de títulos na pós-graduação e depois o de maior pontuação de títulos na experiência profissional.

Japira, 10 de junho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Presidente do CIVARC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC" CNPJ: 08.976.528/0001-02

Rua Beija Flor, nº 161, bairro Japuira, cidade Japira/PR – CEP: 84.920-000

www.civarc.com.br

Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina

ANEXO I – CLASSIFICADOS

MÉDICO VETERINÁRIO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - 40HRS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
54	ADRIANO BARDUCCO LAVORATO	5,0	09/09/1987	1º
52	FABIOLA ELOISA SOUTO PALMIERI	3,0	12/08/1982	2º

OPERADOR DE MAQUINA PESADADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
53	BRUNO BERNARDO FRANCHIN	4,5	09/02/1998	1º
51	LUIZ GUSTAVO FREITAS SILVA	2,5	25/10/1993	2º

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma
digital por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL PARA
O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.06.10
15:29:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Matérias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"

CNPJ: 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Municípios Integrantes:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina

O Consórcio CIVARC vem informar que no mês de ABRIL de 2024, foram realizadas diversas ocorrências através do Programa Brigada Comunitária com sede no município de Ibaiti - promovendo atendimento pelo Corpo de Bombeiros e os Agentes de Defesa Civil, que foram contratados para atender os municípios integrantes do consórcio na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2022, conforme Processo Administrativo nº 025/2022.

As ocorrências foram realizadas no período de 06/04/2024 até o dia 27/04/2024, totalizando 06 (seis) atendimentos conforme segue as informações abaixo:

06/04/2024

QUEDADE MESMO NIVEL – COLISÃO AUTO x MOTO
ADC CIVIL SÁTIRO APARECIDO LUCIANO
ADC CIVIL ADINALDO ANTONIO PINTO
ADC CIVIL MARIO CELSO DE ANDRADE

11/04/2024

CAPTURA DE ANIMAL
ADC CIVIL JOÃO PAULO PERES
ADC CIVIL AURELIO RICARDO BRAUN
ADC CIVIL WAGNER BISPO

13/04/2024

TOMBAMENTO DE CARRETA
ADC CIVIL DILMAR JOSÉ DE CARVALHO
ADC CIVIL PEDRO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
ADC CIVIL EMERSON CARLOS PEREIRA

15/04/2024

QUEDA DE MESMO NIVEL
ADC CIVIL JOÃO PAULO PERES
ADC CIVIL AURELIO RICARDO BRAUN
ADC CIVIL WAGNER BISPO

26/04/2024

COLISÃO AUTO x TRATOR
ADC CIVIL SIDNEY APARECIDO CARVALHO
ADC CIVIL PEDRO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR

27/04/2024

INCÊNDIO RESIDÊNCIA
ADC CIVIL JOÃO PAULO PERES
ADC CIVIL AURELIO RICARDO BRAUN
ADC CIVIL WAGNER BISPO

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.06.10 08:42:06
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº:46/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA - Vigência: Início: 07/06/2024 Término: 07/06/2025 - Valor: R\$133.800,00 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em veículos baixos e médios da frota municipal. Pinhalão, 07 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PROCESSO Nº:48/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - Vigência: Início: 07/06/2024 Término: 07/06/2025 - Valor: R\$34.000,00 - Contratação de empresa especializada para locação de impressoras copiadora/multifuncional com fornecimento de suprimentos. Pinhalão, 07 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 64/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 - PROCESSO Nº:49/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA - Vigência: Início: 07/06/2024 Término: 07/06/2025 - Valor: R\$22.770,00 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4119202/2023 COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA. Pinhalão, 07 de junho de 2024.